

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 851/2007

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Em Exercício sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de abril de 2007, os salários dos Servidores Públicos Municipais e ocupantes dos Cargos em Comissão, aplicando-se o percentual global de cinco por cento (5,00%), índice formado pela soma dos seguintes percentuais:

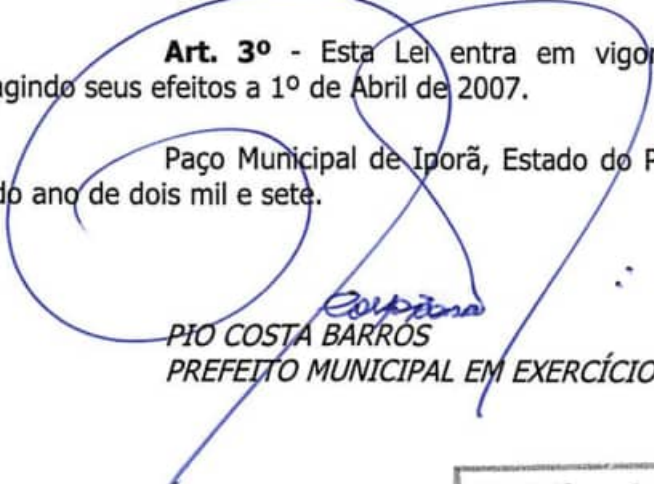
- I – (3,30%) Três vírgula três por cento a título de reajuste;
- II – (1,70%) Um vírgula sete por cento, a título de aumento real.

Parágrafo Único. O Reajuste salarial e o ganho real de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas e os ocupantes de Cargos em Comissão.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, após a publicação da Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2007.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


PIO COSTA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado(a) no Jornal	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	7980
Data,	27, 04, 2007
	
O FUNCIONÁRIO	